

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.945

"Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena, Considerando a necessidade de normatização de procedimentos atinentes à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Considerando a especificidade da destinação de recursos às Ações e Serviços Públicos de Saúde, das diversas fontes de financiamento; Considerando a necessidade de se estabelecer melhor nível de acompanhamento, controle e transparência da execução financeira das Ações e Serviços Públicos de Saúde, especificamente com os recursos do Tesouro Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde de Barbacena, é subunidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Serviços Sociais – SESAPS, com gerência própria a cargo do titular da mesma Secretaria, que é o seu Presidente, com o auxílio do corpo técnico da área orçamentária, contábil, financeira e patrimonial daquela pasta.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, disponibilizará ao Fundo Municipal de Saúde os créditos orçamentários constantes da correspondente Lei Orçamentária vigente, respondendo pela adequação das movimentações orçamentárias de cada exercício, inclusive a abertura de créditos adicionais, de acordo com as disposições da legislação pertinente, e especificamente com a LOA, com a LDO e com o PPA vigentes.

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, operadas "Fundo a Fundo" da União e do Estado, bem como as transferidas pelo Tesouro Municipal, decorrentes do Art. 198 da Constituição da República, regulamentado pela Lei Complementar nº. 141/2012 e as correspondentes rentabilidades de eventuais aplicações financeiras, serão movimentadas em contas específicas, bancárias, orçamentárias e contábeis e aplicadas exclusivamente em despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde -ASPS, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda procederá, através dos Bancos revedores das transferências das transferências de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal, a transferência automática do percentual mínimo de que trata o art. 7º da LC 141/2012, para a conta PMB/SAÚDE, mantida junto ao Banco do Brasil S/A, para transferências concomitantes ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As transferências ao Fundo Municipal de Saúde, dos recursos de que trata o caput deste artigo, serão efetuadas impreterivelmente nos dias 11 (onze), 21 (vinte e um) e 01 (primeiro) de cada mês, correspondentes à realização de receitas vinculadas, de cada decêndio imediatamente anterior.

Art. 5º As transferências de recursos provenientes de impostos do Município (art. 156 da Constituição Federal), devidas ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 7º da LC 101/2012, serão efetuadas mensalmente, após fechamento do balancete de receita do mês imediatamente anterior, procedendo-se ao cálculo do mês de dezembro de cada exercício pelos registros da receita correspondente até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

Art. 6º Para atendimento à movimentação orçamentária, abertura de créditos adicionais, na forma da lei, o Fundo Municipal de Saúde, por seu Presidente, remeterá relatórios e solicitações à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAN, contendo as operações

necessárias, a finalidade, as fontes de recursos, os créditos anuláveis, os comprovantes de excesso de arrecadação, se for o caso, e o período de atendimento às despesas com ASPS.

Parágrafo único. As solicitações de movimentação orçamentária de que trata o caput deste artigo serão remetidas à SEPLAN até o dia 20 (vinte) de cada mês, para atendimento e disponibilização a partir do dia 01 (primeiro) do mês imediatamente subsequente. Art. 7º O Secretário de Planejamento e Gestão rejeitará as solicitações de movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde que:

I – não se destinem a despesas admitidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

II – não tenham comprovada disponibilidade financeira nas fontes de recursos indicadas;

III – resultem em comprometimento de créditos orçamentários destinados a despesas com pessoal e encargos e outras despesas fixas com ASPS, nas correspondentes fontes indicadas.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde apresentará até o dia 20 (vinte) de cada mês às Secretarias de Fazenda e Planejamento o Balanço Financeiro da entidade, e o Relatório de Pagamentos Efetuados, demonstrando a aplicação de recursos próprios do Município em ASPS, no mês imediatamente anterior, na forma constante dos Anexo I e II a este Decreto.

Art. 9º As Declarações de Recursos Financeiros – DRFs, para instrução de processos licitatórios e autorizativos de despesas do Fundo Municipal de Saúde, serão passadas pelo titular da Secretaria de Saúde Pública e Serviço Social – SESAPS, gestor do Fundo, e serão condicionantes para as correspondentes Declarações de Recursos Orçamentários – DROs a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN.

Art. 10 As operações de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas em consonância com os critérios e normas procedimentais da Contadoria Geral, órgão da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e consolidadas no sistema contábil do Município, observadas, as normas e recomendações da Controladoria Geral do Município.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 01 de fevereiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal
(Republicado por incorreção)

ANEXO I

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS - ASPS - ART. 198 CF - LC 141/2012

RECEITA	EXECUÇÃO	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Rentabilidade de Aplicações Financeiras		
Outras Receitas Orçamentárias		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Repasses Recebidos		
Depósitos e Consignações:		
SIMPAS - Contribuições de Segurados		
INSS - Contribuições de Segurados		
INSS - Salário Família		
INSS - Salário Maternidade		
SISPMB - Contribuições de Servidores		
ASSPM - Contribuições de Servidores		
Outras inscrições (discriminar)		
TOTAL DA RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES		
Banco do Brasil S/A - Conta Movimento		
Banco do Brasil S/A - Conta Aplicação		
SOMA DE SALDOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL GERAL		

DESPESA	EXECUÇÃO	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Pessoal:		
Efetivos		
Contratados e Comissionados		
Agentes Políticos		
Obrigações Patronais RPPS		
Obrigações Patronais RGPS		
SOMA DAS DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Contratada		
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros e Encargos		
Obrigações Tributárias e Contributivas		
Outras Despesas Correntes		
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada		
Obras e Instalações		
Equipamentos e Mat. Permanente		
Outras Despesas de Capital		
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Repasses Concedidos (Discriminar)		
Depósitos e Consignações: (Discriminar)		
TOTAL DA DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	0,00	0,00
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE:		
Banco do Brasil S/A - Conta Movimento		
Banco do Brasil S/A - Conta Aplicação		
SOMA DE SALDOS		
TOTAL GERAL		

ANEXO II
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA	DETALHAMENTO DAS DESPESAS PAGAS - MÊS DE	EMPENHO Nº			VALOR
		NE	SE	PAGO	
3190.00.00.00	PESSOAL			0,00	
	PESSOAL EFETIVO				
	AGENTES POLÍTICOS				
	CONTRATADOS				
	COMISSIONADOS				
3191.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0,00	
	SIMPAS				
	INSS				
3192.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
	PESSOAL EFETIVO				
	AGENTES POLÍTICOS				
	CONTRATADOS				
	COMISSIONADOS				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	SIMPAS				
	INSS				
	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS			0,00	
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	
	FORNECEDOR A				
	FORNECEDOR B				
	FORNECEDOR Y				

OBS - Este Anexo é exemplificativo, devendo ser adaptado para atender à execução financeira do FMS (Fonte 102)

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS
ASSINADAS PELO EXMO SR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.471 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Glória Elaine Loschi, Matrícula nº 7161, CPF nº 587.858.506-59, no Cargo de Professora, nível P-5, conforme Parecer nº 101/2016, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 16.03.2015. Barbacena, 01 de fevereiro de 2016. (Republicado por incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes em especial com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.474 - 1 - DESIGNAR os servidores Silver Wagner de Souza, José Augusto Brunelli, Ricardo Augusto de Moraes Drummond, Bárbara Marfísica de Assis Renault Grossi, Cacilda de Araújo Silva, Tereza Cristina da Cruz Maranhã, Bruno Moreira Mota e Rosilange Ribeiro Gonçalves Pissolati, para, constituírem

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

Comissão Especial para avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis do Município. 2 - DISPOR que a Comissão ora constituída será presidida pelo servidor Silver Wagner de Souza que, em seus impedimentos, será substituído pelo servidor José Augusto Brunelli. 3 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Barbacena, 01 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.475 - 1 - DESIGNAR para compor a Comissão Provisória de Recebimento de Materiais, junto à Comissão Permanente de Licitação, os servidores: TITULARES: . José Augusto Brunelli, . Milton Gonçalves de Oliveira, . Noely Corlay Nunes. SUPLEN- TES: . Maria Aparecida Flores Pinto, . Viviane Maria Lodi, . Esdras Diógenes Paiva Coelho. 2 - DISPOR que a Comissão ora constituída será presidida pelo servidor José Augusto Brunelli que, em seus impedimen- tos, será substituído pelo servidor Milton Gonçalves de Oliveira. 3 - ESTABELECEER que a competência do órgão colegiado de que trata esta Portaria incide sobre o recebimento de materiais de qualquer nature- za, tendo como objetivo a verificação da quantidade e qualidade, e cujo valor de aquisição seja igual ou superior ao limite estabelecido na alínea "a" do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. 4 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Barbacena, 01 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.476 - DESIGNAR os servidores José Augusto Brunelli, Roberto Geraldo Calazans, Milton Gonçalves de Oliveira, Gilberto Marcelo Wrombleswski, Bruno Moreira Mota e Tereza Cristina da Cruz Mara- nha, para, sob a presidência do primeiro, constituírem

Comissão Especial para avaliação de bens inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município, para fins de alienação, a partir desta data. Barbacena, 01 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei De- legada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.477 - DESIGNAR Lucilene de Fátima Dias, para exercer a função gratificada corresponden- te ao cargo de Coordenador, nível FG-01, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 01 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 17.478 - DESIGNAR Maria Inês Moraes Copate, para exercer a função gratificada correspon- dente ao cargo de Coordenador, nível FG-01, na Se- cretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, a partir de 15.02.2016. Barbacena, 01 de fevereiro de 2016.

*Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC 046/2015 – CON 001/2016 - Objeto: contratação de serviço de aerolevantamento, cadastramento de imóveis urbanos e de geoprocessamento com fornecimento de softwares específicos e equipamentos de informática – FICA ADIADA A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DO DIA 28/03/2016 PARA O DIA 31/03/2016 às 13:00hs. Informações 32-3339-2026 ou licitacao@barbacena.mg.gov.br. Simone R. Costa – GLIC – Pablo H. Candian – Coord. Aq. Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PRC. Nº 032/2015 – OBJETO: Contratação de empresa de en-

genharia para execução da 1ª parte da obra de ampliação da Estação de Tratamento de Água, e instalação da Calha Parshall. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 16/03/2016, até às 13:30 horas. ABERTURA: Dia 16/03/2016, às 14:00 horas. Informações: (0xx32) 3339 – 2026 ou licitacao@barbacena.mg.gov.br. Barbacena, 24/02/2016. Pablo Herthel Candian. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 011/2016. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Seplan. Contratado: Gomes e Garcia Informática Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.606-80. Processo: 044/2015 Pregão Presencial: 025/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos de informática, visando atender a Administração Pública Municipal, através do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, cujas descrições detalhadas, quantidades e demais condições estão contidas no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 025/2015 – Processo nº 044/2015, Itens Vencedores: 08,09,10,11,12,13 e 14. Valor Total: R\$ 375.702,00. Data de Assinatura: 23/02/2016. Nome das Partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Diogo Sie Carreiro Lima e Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PP002/2016 – PRC 001/2016. Objeto: Contratação de empresa especiali- zada em serviços gráficos, para a produção de carnês de arrecadação do IPTU – TSU/2016, guias de ISS- QN-TLLF e Notificações da Dívida Ativa através da Secretaria Municipal de Fazenda. Empresa vencedora: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, lote único no valor global de R\$34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais). Adjudicado em 23/02/2016 e Homologado em 24/02/2016. Barbace- na, 24/fev/2016. Antônio Carlos Andrada – Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil*